



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO VIII – EDIÇÃO N° 225

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026:** RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (EJA/FIC), PARA O ANO LETIVO DE 2026.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE

GERAL SERVICOS

LTDA:08241186000182

Dados: 2026.01.16 11:18:58 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE JANEIRO DE 2026
ANO VIII – EDIÇÃO N° 225

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001 /2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público regido por este edital para recrutamento e seleção de professores para atuarem no **Programa de Alfabetização e Letramento da Educação de Jovens, Adultos e Idosos de Formação Inicial e Continuada (EJA/FIC)**, para o ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Chamamento Público de recrutamento e seleção de professores para atuarem nas turmas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA/FIC para o ano letivo de 2026, será regido por este edital, executado pela comissão constituída pela Portaria nº 002/2026 da Secretaria Municipal da Educação do Município de Valente – Bahia.

1.2. O exercício do professor da EJA/FIC será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, conforme, artigo 3º da Lei Municipal N°. 951/2025 e demais legislações que regem a matéria.

1.3. O presente processo de Chamamento Público objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem nas turmas da EJA/FIC na função de professor, nos termos da Resolução CME N° 01/2024.

1.4. O candidato que preencher os requisitos estabelecidos neste Edital, formação pessoal e matrícula de alunos até a data de **06/02/2026**, efetivará contrato imediato para o exercício no ano letivo de 2026. As novas turmas formadas após esta data, iniciarão as aulas somente no ano letivo de 2027.

1.5. É permita a matrícula do estudante da EJA/FIC em turmas ativas a qualquer tempo ao longo do período letivo e, no caso de ingresso no segundo semestre, garantir a oferta de apoio pedagógico de modo a promover a equidade no acesso ao ensino e o engajamento na turma, conforme estabelece o artigo 4º, inciso IV da Resolução CNE nº 03 de 08 de abril de 2025.

1.6 O candidato efetivamente contratado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação, considerando necessidade local, atendimento personalizado e/ou individualizado do estudante nos termos da Resolução CME N° 01/2024.

1.7. As turmas serão formadas por alunos residentes no município de Valente, ou em áreas limítrofes desse município, que ainda não tenham concluído o Ensino Fundamental.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para atuar como professor da EJA/FIC, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório:

2.1.1 Ser brasileiro;

2.1.2 Possuir no mínimo 18 anos de idade;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE JANEIRO DE 2026
ANO VIII – EDIÇÃO N° 225

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 2.1.3 Formar turma única com no mínimo 17 e no máximo 25 alunos.
- 2.1.4 Ter no mínimo uma das formações abaixo:
- 2.1.4.1 Possuir formação em Magistério;
- 2.1.4.2 Ser estudante de cursos de licenciatura em Pedagogia;
- 2.1.4.3 Possuir Licenciatura em Pedagogia, certificado com histórico ou diploma de outra licenciatura;
- 2.1.4.4 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver a função de Professor de turmas da EJA/FIC e apresentar declaração de disponibilidade no ato da inscrição.
- 2.2** No ato da inscrição o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
- 2.2.1 Documento de identificação com foto e número de CPF;
- 2.2.2 Comprovação de quitação eleitoral;
- 2.2.3 Carteira de Trabalho, PIS/NIS;
- 2.2.4 Comprovante de residência atualizado;
- 2.2.5 Certidão de nascimento e CPF, se tiver filho menor de 14 anos;
- 2.2.6 Certidão negativa de antecedentes criminais, estaduais e federais;
- 2.2.7 Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal;
- 2.2.8 Comprovação de escolaridade, conforme um dos requisitos apresentados no item 2.
- 2.3** Para a matrícula do estudante da EJA/FIC serão necessários os seguintes documentos do estudante, a ser entregue na escola em que a turma será vinculada:
- 2.3.1 Cópia da certidão de Nascimento ou cédula de Identidade do Aluno;
- 2.3.2 Cópia do CPF;
- 2.3.3 Duas fotos 3x4 do aluno;
- 2.3.4 Cópia do cartão do SUS do aluno;
- 2.3.5 Cópia do cartão do Programa Bolsa Família, se beneficiário;
- 2.3.6 Número do NIS do aluno;
- 2.3.7 Comprovante de residência atualizado;
- 2.3.8 Declaração do aluno informando que não é alfabetizado ou não concluiu os anos finais do Ensino Fundamental.

3. DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROFESSOR DO EJA/FIC

3.1. O professor para as turmas de EJA/FIC deve redirecionar concepções e conceitos em sua organização pedagógica, considerando as especificidades dessa modalidade, auxiliando na alfabetização e letramento na construção das habilidades de leitura, escrita, cálculos matemáticos e formação para a cidadania, conforme regulamentado na Resolução CME N°. 01/2024 e os incisos I e II do artigo 5º da Resolução CNE N°. 03/2025.

3.2. O currículo na EJA/FIC deve ser entendido como uma forma de organização abrangente, na qual os conteúdos curriculares relevantes estão articulados à realidade na qual o educando se encontra, viabilizando um processo integrador dos diferentes saberes prévios, a partir da contribuição das competências e habilidades mais relevantes para este grupo etário, previstas nas áreas/componentes do conhecimento do núcleo comum.

3.3. A metodologia do professor da EJA/FIC deve implicar num processo integrado, no qual os conteúdos dos componentes devem ser organizados de forma interdisciplinar e contextualizados, possibilitando uma aprendizagem mais significativa.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE JANEIRO DE 2026
ANO VIII – EDIÇÃO N° 225

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3.4. O professor deve, junto à coordenação, planejar e implementar ações pedagógicas que propiciem aos alunos o desenvolvimento das habilidades para ler e escrever com compreensão, refletir criticamente sobre sua realidade e intervir em seu meio social.

3.5. O Professor deve exercer carga horária de 20h semanais, com a organização curricular definida pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de Valente-BA.

3.6. O professor deve informar à Coordenação da EJA/FIC e à equipe gestora da escola na qual a sua turma esteja vinculada, sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alunos em caso de evasão, transferência ou falecimento.

3.7. Cabe ao docente informar nos Diários de Classe da escola o desempenho dos estudantes, por meio de registros qualitativos e quantitativos, o resultado da situação final dos alunos em até 30 (trinta) dias após o término das unidades letivas, conforme Calendário Escolar do município.

3.7.1. É obrigatório ao professor manter o Diário de Acompanhamento de Turma atualizado semanalmente e consolidá-lo em um portfólio de atividades trimestral, a ser enviado a Coordenação da EJA/FIC até o segundo dia útil de cada mês, com o conteúdo ministrado nas turmas, bem como a metodologia utilizada e o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes.

3.7.2. As faltas do docente devem ser justificadas e compensadas dentro do mesmo mês ou no mês subsequente. Nessa última hipótese, necessariamente, com aprovação do gestor escolar ou de um membro de sua equipe.

4. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

4.1. Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação receberão o equivalente a 20h horas semanais de trabalho, tendo como base de cálculo o piso do magistério público atualizado pela legislação federal do ano letivo correspondente.

4.2. A composição da jornada de trabalho do Professor contratado será de 20 horas semanais.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato de trabalho dos Professores da EJA/FIC atenderá ao que se estabelece no artigo 4º da Lei Municipal nº 951/2025, desde que o professor comprove, anualmente, a permanência dos estudantes ou em caso de conclusão da etapa formativa dos alunos, que crie nova turma.

5.2. O contrato de trabalho do professor da EJA/FIC, poderá suspenso nos termos do artigo 4º, §2º da Lei Municipal nº. 951/2025, ou a qualquer tempo, se comprovados casos de negligência profissional ou ausência de competências básicas exigidas para o exercício da docência, assegurado o direito de defesa ao contraditório.

6. DAS INSCRIÇÕES/ RESULTADOS/RECURSOS

6.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Chamamento Público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Chamamento Público.

6.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

6.4 O candidato inscrito nesse Chamamento Público fica impedido de concorrer a outra vaga do Processo Seletivo em âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.5 A inscrição dos candidatos e das turmas, com apresentação dos documentos exigidos conforme



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE JANEIRO DE 2026
ANO VIII – EDIÇÃO N° 225

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

nos artigos comporão as turmas neste Chamamento Públco, para contrato no ano letivo em curso, será feita exclusivamente via apresentação de documentos, de forma presencial, na Secretaria Municipal da Educação do Município de Valente, localizada na Praça Professor Borges, Nº. 06 no período de **26 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026**, das 08h às 12h e das 14h às 17h, observando os procedimentos a seguir:

6.5.1 - Apresentar documentação estabelecida no item 2 deste edital;

6.5.2 - Preencher o Formulário Inscrição;

6.5.3 - Apresentar no mínimo 17 e no máximo 25 Fichas de Matrículas prévias dos alunos aptos a cursarem a EJA/FIC, acompanhadas de:

6.5.3.1 Documento de identificação do estudante com foto - RG;

6.5.3.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.5.3.3 Declaração do aluno que não possui escolaridade comprovada ou que não concluiu o Ensino Fundamental.

6.6 O candidato com deficiência deverá apresentar avaliação médica que comprove que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições, juntamente com os demais documentos em anexo.

6.7 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato será inabilitado.

6.8 A relação preliminar de candidatos habilitados para a contratação será publicado em Diário Oficial do Município, conforme previsão no cronograma que consta no Anexo I.

6.9 Os candidatos poderão apresentar recurso à comissão constituída para conduzir este Processo de Chamamento Públco no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação das listas periódicas e/ou a final dos candidatos habilitados, conforme previsão no cronograma que consta no Anexo I.

6.10 Os recursos apresentados deverão ser julgados no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.11 A lista final de candidatos habilitados e contratados para o ano letivo de 2026 pela Administração Pública Municipal, resultado deste Chamamento Públco, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município até o dia 19 de fevereiro de 2026.

6.12 Em razão da inexistência de limite de vagas, não há reserva para deficientes ou afrodescendentes.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATO EM PERÍODOS LETIVOS

7.1. O contrato do Professor da EJA/FIC em Regime Especial de Direito Administrativo- REDA será regido pela Lei Municipal nº 951/2025, com vigência vinculada ao Calendário Escolar do ano letivo em curso, podendo ser prorrogado nos termos da lei supramencionada.

7.2. Todo candidato aprovado que atender aos requisitos e prazos estabelecidos neste edital será contratado para exercer a função no ano letivo de 2026.

7.3. O candidato que atender aos requisitos deste edital em data posterior a 06 de fevereiro de 2026 tem prioridade à contratação para o ano letivo de 2027.

8 - DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

8.1. O provimento da função ocorrerá após a publicação de habilitados divulgada em Diário Oficial do Município, no site: <https://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com/diariooficial>.

8.2. O candidato habilitado a contratar com a Administração Pública deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1- estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

8.2.2 - ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

8.2.3- estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE JANEIRO DE 2026
ANO VIII – EDIÇÃO N° 225

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 8.2.3 estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 8.2.4 não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- 8.2.5 - não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos pagamentos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
- 8.3** A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato habilitado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Valente.
- 8.4** A convocação ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, sendo obrigação do candidato classificado o devido acompanhamento das referidas publicações.
- 8.5** O candidato formalmente convocado que não se apresentar na escola no prazo determinado no cronograma em anexo, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à contratação.
- 8.6** A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão a rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 8.7** A habilitação no Chamamento Público não gera direito a contratação.
- 8.8** O candidato contratado fica obrigado a participar de todos os cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação ou por entidades por ela indicados, inclusive, participar das reuniões pedagógicas, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria da Educação.
- 8.9** A habilitação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais, exigíveis por ocasião da contratação.
- 8.10** O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, perderá o direito à contratação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Este Edital de Chamamento Público permanecerá vigente até que outro ato o revogue, podendo o candidato interessado se apresentar na Secretaria Municipal da Educação a qualquer tempo, sendo que após o dia 06 de fevereiro de 2026 a contratação poderá ocorrer apenas para o próximo ano letivo.
- 9.2** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Chamamento Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.3** Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.
- 9.4** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 9.5** A qualquer tempo, a inscrição do candidato poderá ser anulada e/ou tornar sua contratação sem efeito, em todos os atos relacionados a este Chamamento Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.
- 9.6** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE JANEIRO DE 2026
ANO VIII – EDIÇÃO N° 225

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

9.7 O candidato, ao se inscrever neste Chamamento Público, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.9 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorável, pela Comissão Coordenadora deste Chamamento Público nomeada pela Portaria nº 002/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Valente – Bahia, 16 de janeiro de 2026.

Ubaldino Amaral de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE JANEIRO DE 2026
ANO VIII – EDIÇÃO N° 225

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Valente

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA EJA/FIC

EVENTOS	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura do Chamamento Público	15/01/2026
Prazo para a entrega de documentação na Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026	26/01/2026 a 06/02/2026
Divulgação preliminar da relação das inscrições	09/02/2026
Solicitação de recurso	10 e 11/02/2026
Resultado Final – Habilitados a contratar em 2026	18/02/2026
Homologação do Chamamento Público	19/02/2026

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, Valente – Ba | Tel: 75 3263-2222 | • Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE JANEIRO DE 2026
ANO VIII – EDIÇÃO N° 225

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Valente

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Funcionário (a) _____
Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____
Filiação – Pai: _____
Mãe: _____
Data Nascimento: ____ / ____ / ____ Local Nascimento: _____ UF: _____
Etnia: <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela
RG. Nº: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
Carteira de Trabalho Nº: _____ Série: _____ PIS: _____
CPF nº _____ Cel.: () _____ Email.: _____
Título de Eleitor Nº: _____ Zona: _____ Seção: _____ Data Emissão: _____
Escolaridade: _____ Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____
Nome dos Dependentes (filhos): 1) _____ Data Nascimento: ____ / ____ / ____ 2) _____ Data Nascimento: ____ / ____ / ____ 3) _____ Data Nascimento: ____ / ____ / ____
Data Admissão: ____ / ____ / ____ Salário: R\$ _____
Função: _____
Local: _____
Autorização Diretor: _____
Autorização Secretário: _____

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE JANEIRO DE 2026
ANO VIII – EDIÇÃO N° 225

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Valente

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- Carteira de Trabalho;
- Cópia do RG,
- CPF;
- Título de eleitor;
- 01 Foto 3 X 4;
- Cópia das certidões de nascimento dos filhos (se houver);
- Cópia do CPF dos filhos (se houver);
- Comprovante de residência;
- Conta Bancária;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Declaração de não acumulação de cargos;
- PIS;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Histórico escolar;
- Diploma e certificados de graduação e/ou pós-graduação (se for o caso);

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, Valente – Ba | Tel: 75 3263-2222 | • Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE JANEIRO DE 2026
ANO VIII – EDIÇÃO N° 225

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Valente

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, servidor(a) público(a) do Município de Valente/BA, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço: _____,
DECLARO para os devidos fins que NÃO ACUMULO CARGOS PÚBLICOS em nenhum outro Órgão das esferas municipal, estadual e federal.

Valente – BA. _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, Valente – Ba | Tel: 75 3263-2222 | • Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE JANEIRO DE 2026
ANO VIII – EDIÇÃO N° 225

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Valente

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, brasileiro(a), maior, servidor(a) público(a) do Município de Valente/BA, ocupando o Cargo/Função de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____

_____, residente no _____, endereço: _____, DECLARO para os devidos fins que ACUMULO CARGOS PÚBLICOS, exercendo simultaneamente ao declarado acima o Cargo/Função de _____, no(a) _____ desde ____/____/____, em consonância com os Incisos XVI e XVII do Art. 37 de Constituição Federal.

Valente – BA. _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

